ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
18/10/05
Secretário de Administração

LEI N.º 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóvel destinado à construção e doação de casas populares para pessoas carentes, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir imóvel para a construção e doação de casas populares para munícipes comprovadamente carentes, no perímetro urbano da cidade sede de São Simão-GO.

Art. 2.º - O imóvel a ser adquirido, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis 1.º Ofício e Anexo às folhas 30 do livro 2-J, Matrícula n.º 1.802 de 12 de junho de 1995, é um lote de terreno com área total de 461,00 m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados) designado pelo número 02 (dois) da quadra J-1, situado à Rua 24 (vinte e quatro) nesta cidade, de propriedade do Sr. **LUCIANO RICARDO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I. n.º M-9.035.126 – SSP/MG e CPF n.º 792.741.021-00, Sra. **LÍVIA MARIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da C.I. n.º 3.727.189 – SSP/GO e CPF n.º 047.348.976-70 e Sra. **ANA LÚCIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da C.I. n.º 3.727.188 DGPC/GO e CPF n.º 939.070.951-20, todos residentes e domiciliados à Av. Brasil, Qd. 30, Lt. 03, Centro, na cidade de São Simão – GO.

Art. 3.º - O imóvel foi avaliado previamente pelo preço de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será pago no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda a ser outorgada pelo **Sr. LUCIANO RICARDO DA SILVEIRA, Sra. LÍVIA MARIA DA SILVEIRA e Sra. ANA LÚCIA DA SILVEIRA**.

Art. 4.º – Ficam determinados para o presente projeto os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 100, de 19 de setembro de 2005 no concernente às condições das doações.

Art. 5.º – As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta própria do orçamento vigente no exercício, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, que deverão ser empenhadas, prévia e estimativamente, nos termos do artigo 60, da retromencionada Lei Federal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO